

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015****Processo EBC nº 001174/2015****TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para prestação de **Serviços continuados de Produção e Transmissão de Sinal de Televisão por Satélite na Modalidade Digital, incluindo o segmento espacial, sob demanda**, a pedido da **EBC**, a partir de quaisquer cidades do globo terrestre, exceto do Brasil, e entrega dos sinais de áudio e vídeo na central técnica de TV da **EBC**, prioritariamente, em Brasília/DF, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela **EBC** no exterior.

EMPRESA: _____**ENDEREÇO:** _____**CNPJ DA EMPRESA:** _____**TELEFONE:** _____ **FAC-SÍMILE / FAX:** _____**E-MAIL:** _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **22/10/2015**, às **09h00**, através sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **05/11/2015**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local / Data, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

Processo EBC nº 001174/2015

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 337, de 02 de junho de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para prestação de **Serviços continuados de Produção e Transmissão de Sinal de Televisão por Satélite na Modalidade Digital, incluindo o segmento espacial, sob demanda**, a pedido da **EBC**, a partir de quaisquer cidades do globo terrestre, exceto do Brasil, e entrega dos sinais de áudio e vídeo na central técnica de TV da **EBC**, prioritariamente, em Brasília/DF, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela **EBC** no exterior, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, regidos pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, pela Lei nº 9.472 de 1997, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, com suas alterações e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001174/2015**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para prestação de **Serviços continuados de Produção e Transmissão de Sinal de Televisão por Satélite na Modalidade Digital, incluindo o segmento espacial, sob demanda**, a pedido da **EBC**, a partir de quaisquer cidades do globo terrestre, exceto do Brasil, e entrega dos sinais de áudio e vídeo na central técnica de TV da **EBC**, prioritariamente, em Brasília/DF, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela **EBC** no exterior, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 05 de novembro de 2015.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Planilha de Serviços e Preços Estimados;

Encarte B - Demonstrativo dos eventos realizados nos exercícios de 2012 a 2014;

Encarte C - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2 Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

Federal;

4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição dos serviços ofertados, o **preço total global**, acompanhada da Tabela para Formação de Preços, contemplando o **preço unitário** e o **preço total global**, detalhando aos países enumerados nos **subitens D1.1.1 a D1.1.5** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, das **09h00**, do dia **22 de outubro de 2015** até às **09h30 min.**, do dia **05 de novembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor deverá encaminhar, num prazo máximo de **02h00 (duas horas)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme **modelo proposta para cotação de preços** constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, **acompanhada da Tabela para Formação de Preços que deverá contemplar o preço unitário e o preço total global detalhado de acordo com os países enumerados nos subitens D1.1.1 a D1.1.5** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25, do Decreto nº 5.450, de 2005 e mediante o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço total global**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I**, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores

unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.1.1. Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar a Tabela para Formação de Preços, que deverá contemplar o **preço unitário** e o **preço total global, detalhados de acordo com os seguintes Países:**

- a) Países da América do Sul, Central e do Norte;
- b) Países da Europa;
- c) Países da Ásia;
- d) Países da Oceania;
- e) Países da África.

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos e equipes de operação e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

6.5.3. **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV** deste Edital;

6.5.4. Descrição detalhada dos serviços ofertados, em consonância com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.5. Comprovar, mediante **declaração oriunda da empresa concessionária de satélites**, que está autorizada a operar com satélite(s) em Banda "C" com pelo menos um satélite com cobertura simultânea em mais de um continente incluindo a América do Sul;

6.5.6. Declaração expressa se propondo a analisar e responder prontamente às demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Edital e anexos;

6.5.7. Declaração de que está ciente de que a **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização do valor total do contrato, ou sequer parte dele, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da **EBC**, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados;

6.5.8. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.9. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.10. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

- 6.5.11.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.12.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 6.5.13.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- 6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- 6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- 6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **05/11/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 030/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas para a contratação dos **serviços**, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio da Solução (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de negociação disposta no **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006 e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.10** deste Edital.

8.8.3. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior,

extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.4. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.5. Constatada a ocorrência de quaisquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado, a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.6. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02h00 (duas horas)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente, os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl_etc@etc.com.br ou para o Fax nº (**0xx61**) **3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **02h00 (duas horas)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11** deste Edital.

8.11.2. Os prazos de envio do anexo da proposta e documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderão ser prorrogados, a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances

continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Valor Global**, considerando o somatório dos preços unitários da Tabela para Formação de Preços.

10.1.1. Erros e omissões existentes na Tabela para Formação de Preços ofertados, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Não se admitirá a apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.1.3. Examinada a referida Tabela para Formação de Preços, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço unitário e total ofertados em relação aos estimados.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.4.6. estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

10.4.7. tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.4.8. apresentarem preços com valores globais superiores ao limite estabelecido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.4.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global**, no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.9. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.10. A ata será disponibilizada no site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante, inclusive de cada empresa integrante de consórcio, será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificadas em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011.

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

11.1.5.1. Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação** definido no **subitem I.3 do Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou pequena empresa** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos;

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO
“B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos e Parcerias da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital, o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do **Contrato Social/Estatuto** e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62, da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de

Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001174/2015**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

13.2. Durante a vigência do contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.

13.3. O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

13.5. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado com periodicidade anual, a contar da data de apresentação da proposta pelo Licitante Vencedor, tomando-se por base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época.

13.6. O reajuste de que trata o **subitem 13.5** do Edital deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.7. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.8. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado, o valor total global e máximo do Lote destinado à prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos, é de **R\$ 1.279.999,99 (um milhão duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, detalhado no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.1.1. De acordo com o disposto no **subitem I.3** do **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital a expectativa das despesas anuais para realização dos serviços é de **R\$ 4.148.000,000 (quatro milhões cento e quarenta e oito mil reais)**, para atendimento das demandas, de acordo com as necessidades da **EBC**.

14.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC**, durante o exercício de 2015, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão da Nota de Empenho.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008,

da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Os **serviços** deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do contrato.

15.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

17.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º(quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório específico por evento, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

18.1.1. O documento fiscal e de cobrança específico deverá ser apresentado em no máximo **30 (trinta) dias corridos** após a realização do evento, discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais, inserindo também os códigos da Tabela para Formação de Preços ofertados;

18.1.2. A ordem bancária citada no **subitem 18.1** deste Edital, será disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a **EBC** é integrante, de três formas:

- a)** Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b)** Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c)** Ordem Bancária Banco (OBB).

18.1.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura, o documento de cobrança ou outro documento fiscal competente emitido pelo Licitante Vencedor possua código de barras, a **EBC** poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas, na qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

18.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o Licitante Vencedor providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da nota fiscal / fatura, do documento de cobrança ou outro documento fiscal competente, não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

18.2.1. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **EBC**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **EBC** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não haja qualquer dúvida, cabendo ao Licitante Vencedor emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

18.3. A **EBC** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Licitante Vencedor, nos termos previstos neste Edital e anexos.

18.4. A **EBC** não efetuará pagamento ao Licitante Vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à atualização monetária por atraso de pagamento.

18.5. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem I.3 do Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem I.3 do Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem I.3 do Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem I.3 do Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços a serem subcontratados.

20.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

20.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

20.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

21.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

21.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações

contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_etc@etc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

22.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 22.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

23. DOS RECURSOS

23.1. Existindo intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando, sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor.

23.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá, num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, por escrito, que serão disponibilizados a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

23.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

23.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

23.5. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

23.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

23.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas

dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, na Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

24.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

25.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

25.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

25.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

25.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Após abertura da sessão, não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.ebc.com.br, no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

25.13. Para fins de faturamento, deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

25.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital, prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

25.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) **3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo *e-mail*: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

25.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000, e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

Pregoeiro

Portarias-Presidente nº 440 e 220, de 12/07/2014
e de 02/04/2015, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços.	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Serviços.
--	---

A	<p>OBJETO:</p> <p>A.1. Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para prestação de serviços continuados de produção e transmissão de sinal de televisão por satélite na modalidade digital, incluindo o segmento espacial, sob demanda, a pedido da EBC, a partir de quaisquer cidades do globo terrestre, exceto do Brasil, e entrega dos sinais de áudio e vídeo na central técnica de TV da EBC, prioritariamente, em Brasília/DF, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela EBC no exterior.</p>
----------	--

B	<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>B.1. A EBC firmou em junho de 2012 o contrato EBC/COORD-CM nº 019/2012 com a empresa Valle Locações e Eventos Ltda., para a prestação de serviços de transmissão de sinal de televisão por satélite, na modalidade digital, em banda C e também para serviços de produção de TV, mesmo objeto deste Termo de Referência;</p> <p>B.2. Para estimar o valor de R\$ 4.148.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil reais) do custo anual de prestação dos serviços previsto neste termo de referência, a EBC se pautou no valor despendido nas despesas com as viagens ocorridas no segundo semestre de 2012, nos anos de 2013 de 2014, que foram respectivamente:</p> <table border="1" data-bbox="386 1291 1414 1696"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Período</th> <th>Valor despendido</th> <th>IPCA Ano</th> <th>Valor Atualizado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Junho a dezembro de 2012</td> <td>R\$ 1.911.700,00</td> <td>5,8386</td> <td>R\$ 2.230.278,97</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Janeiro a dezembro de 2013</td> <td>R\$ 3.681.000,00</td> <td>5,9108</td> <td>R\$ 4.148.383,09</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Janeiro a dezembro de 2014</td> <td>R\$ 2.597.000,00</td> <td>6,4000</td> <td>R\$ 2.763.405,80</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total Acumulado em 31 meses</td> <td>R\$ 8.189.700,00</td> <td></td> <td>R\$ 9.142.067,86</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Média mensal</td> <td>R\$ 264.183,87</td> <td></td> <td>R\$ 294.905,41</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Custo estimado 12 meses (Anual)</td> <td>R\$ 3.170.206,44</td> <td></td> <td>R\$ 3.538.864,92</td> </tr> </tbody> </table> <p>B.3. O valor de R\$ 4.148.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil reais) encontra fundamento e memória na execução do próprio contrato EBC/COORD-CM 019/2012, relativa ao exercício de 2013, corrigida pelo IPCA / ano. Importante explicar que os exercícios de 2012 e de 2014 foram expurgados do cálculo custo, em razão de que o primeiro ano, de início do contrato, teve execução de apenas seis meses e o segundo foi afetado pelo período eleitoral, que por sua vez reduziu a quantidade de viagens da Presidência da República ao exterior.</p>	Item	Período	Valor despendido	IPCA Ano	Valor Atualizado	01	Junho a dezembro de 2012	R\$ 1.911.700,00	5,8386	R\$ 2.230.278,97	02	Janeiro a dezembro de 2013	R\$ 3.681.000,00	5,9108	R\$ 4.148.383,09	03	Janeiro a dezembro de 2014	R\$ 2.597.000,00	6,4000	R\$ 2.763.405,80	Total Acumulado em 31 meses		R\$ 8.189.700,00		R\$ 9.142.067,86	Média mensal		R\$ 264.183,87		R\$ 294.905,41	Custo estimado 12 meses (Anual)		R\$ 3.170.206,44		R\$ 3.538.864,92
Item	Período	Valor despendido	IPCA Ano	Valor Atualizado																																
01	Junho a dezembro de 2012	R\$ 1.911.700,00	5,8386	R\$ 2.230.278,97																																
02	Janeiro a dezembro de 2013	R\$ 3.681.000,00	5,9108	R\$ 4.148.383,09																																
03	Janeiro a dezembro de 2014	R\$ 2.597.000,00	6,4000	R\$ 2.763.405,80																																
Total Acumulado em 31 meses		R\$ 8.189.700,00		R\$ 9.142.067,86																																
Média mensal		R\$ 264.183,87		R\$ 294.905,41																																
Custo estimado 12 meses (Anual)		R\$ 3.170.206,44		R\$ 3.538.864,92																																

	<p>B.4. É importante registrar que os serviços, objeto deste Termo de Referência, são prioritariamente utilizados na cobertura de eventos internacionais da Presidenta República, e faz parte de um conjunto de serviços contratados pela SECOM/PR – Contrato nº 002/2014, de operação, produção e transmissão de TV.</p> <p>B.5. Em toda viagem e evento oficial ao exterior de autoridades do Governo Federal e, sobretudo, da Exma. Senhora Presidenta da República, equipe de profissionais da EBC é deslocada para efetuar cobertura jornalística.</p> <p>B.6. As imagens captadas por nossos profissionais e as matérias jornalísticas de nossos repórteres precisam ser geradas sempre por uma estação transmissora local, especializada em televisão, com serviços de up-links devidamente credenciados junto às concessionárias de serviços de satélites nos Países onde se desenrola a cobertura.</p> <p>B.7. Como os roteiros de viagens elaborados pela Presidência da República por meio de suas secretarias, são, ordinariamente, concluídos às vésperas do início das viagens, a negociação com uma emissora de TV local é sempre problemática, pois invariavelmente temos que contatar pessoas que não falam nosso idioma, muitas vezes nem o idioma inglês e espanhol.</p> <p>B.8. Para que o sinal gerado seja recebido em nossos teleportos no Brasil é preciso o uso de segmento espacial em um ou mais de um satélite. A demanda mundial para uso de serviços de satélites é muito grande e somente empresas especializadas dispõem de segmento espacial contratado ou disponível para prestação de serviços eventuais para a área de broadcast de televisão.</p> <p>B.9. Essas dificuldades já descritas, e somadas ao curto período que dispomos para negociar, pode eventualmente resultar na possibilidade de captarmos as imagens, fazermos as matérias jornalísticas e não conseguirmos colocá-las no ar, caso não se conclua a subida dos sinais de áudio e vídeo ao satélite, o que inviabilizaria toda a cobertura.</p> <p>B.10. Diante do exposto acima, é necessário que se proceda a contratação proposta, de forma a suprir as necessidades da EBC.</p> <p>B.11. Importante ressaltar que o novo formato, ora proposto, permitirá que os serviços sejam utilizados por outras emissoras da EBC, além daqueles relacionados exclusivamente às coberturas jornalísticas da Exma. Senhora Presidenta da República, ampliando as possibilidades de produção jornalística para dar-se cumprimento à missão e objetivos da EBC.</p>
--	---

C	<p>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</p> <p>C.1. Não será admitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista que, apesar de o objeto deste Termo de Referência ser restrito a empresas com autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e são acompanhados “<i>in loco</i>” pela EBC. Admitir a presença de consórcios pode sim restringir a competitividade do certame, pois empresas que seriam competidoras entre si, poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo ainda mais o número de prováveis participantes.</p>
----------	--

D1	<p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</p> <p>D1.1. Prestação de serviços, continuados e sob demanda, de produção e transmissão de sinal de televisão por satélite na modalidade digital, incluindo o segmento espacial, doravante denominado de “play-out internacional”, a partir de quaisquer cidades do globo terrestre, exceto do Brasil, e entrega dos sinais de áudio e vídeo na central técnica de TV da EBC, prioritariamente, em Brasília/DF, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela EBC no exterior.</p> <p>D1.1.1. Países da América do Sul, Central e do Norte;</p> <p>D1.1.2. Países da Europa;</p> <p>D1.1.3. Países da Ásia;</p> <p>D1.1.4. Países da Oceania;</p> <p>D1.1.5. Países da África.</p> <p>D1.2. Os serviços a serem demandados constam de “Planilha de Serviços e Preços Estimados” contida no Encarte A deste Termo de Referência.</p>
-----------	---

D2	<p>MARCA OU MODELO:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	---

D3	<p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>D3.1. Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-4 / DVB-S2 via <i>up-link</i> fixo, incluindo capacidade de segmento espacial, doravante denominado “Play-out MPEG-4 / DVB-S2 via up-link fixo”:</p> <p>D3.1.1. Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2, via up-link fixo, incluindo capacidade de segmento espacial de 9 MHz em satélite com cobertura internacional, incluindo o Distrito Federal no Brasil, e autorizado a operar no Brasil, para geração de sinais de áudio e vídeo em alta definição, formato 1920 x 1080i / 59.94/60, a partir de quaisquer cidades do globo terrestre, exceto do Brasil, onde ocorram eventos de interesse da EBC. Essa prestação de serviços deverá levar em conta o fornecimento de sistema de <i>up-link</i> da seguinte forma:</p> <p>D3.1.1.1. O sistema de <i>up-link</i> deverá dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (encoder com entrada HD-SDI, formato 1920 x 1080i / 59.94/60, multiplex, hpa, etc.), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo;</p> <p>D3.1.2. Caberá ao contratado suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos e pessoal especializado) à prestação dos serviços, incluindo a presença de representante do contratado, que fale a língua portuguesa, no local da prestação de serviços no exterior;</p>
-----------	--

D3.1.3. Caberá ao contratado a responsabilidade pelos serviços de recepção dos sinais de áudio e vídeo, formato 1920 x 1080i / 59.94/60, no teleporto da **EBC** em Brasília/DF. Para isso a **EBC** disponibilizará espaço físico em suas instalações no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, em Brasília/DF, para instalação de equipamentos profissionais de recepção de sinais via satélite, antena parabólica e receptor profissional de sinais de satélite, incluindo a operação, pelo contratado.

D3.2. Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (motorizado ou fly-away), incluindo capacidade de segmento espacial, doravante denominado "Play-out MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel":

D3.2.1. Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2, via up-link móvel, incluindo capacidade de segmento espacial de **9 MHz** em satélite com cobertura internacional, incluindo o Distrito Federal no Brasil, e autorizado a operar no Brasil, para geração de sinais de áudio e vídeo em alta definição, formato 1920 x 1080i / 59.94/60, a partir de quaisquer cidades do globo terrestre, exceto do Brasil, onde ocorram eventos de interesse da EBC. Essa prestação de serviços deverá levar em conta o fornecimento de sistema de up-link da seguinte forma:

D3.2.1.1. O sistema de up-link deverá dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (encoder com entrada HD-SDI, formato 1920 x 1080i / 59.94/60, multiplex, hpa, etc.), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo;

D3.2.2. Caberá ao contratado suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos e pessoal especializado) à prestação dos serviços, incluindo a presença de representante do contratado, que fale a língua portuguesa, no local da prestação de serviços no exterior;

D3.2.3. Caberá ao contratado a responsabilidade pelos serviços de recepção dos sinais de áudio e vídeo, formato 1920 x 1080i / 59.94/60, no teleporto da EBC, prioritariamente, em Brasília/DF. Para isso a **EBC** disponibilizará espaço físico em suas instalações **no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, em Brasília/DF**, para instalação de equipamentos profissionais de recepção de sinais via satélite, incluindo a operação, pelo contratado.

D3.3. Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial

D3.3.1. Serviço responsável por receber o sinal do evento oficial que está disponível em algum satélite sem cobertura com o Brasil e fazer a subida do sinal, quantas forem necessárias, utilizando equipamentos de up-link fixo ou móvel e segmento espacial, até que possa ser recebido no teleporto da **EBC**, prioritariamente, em Brasília/DF.

D3.3.1.1. "Sinal do evento oficial", mencionado no **subitem D.3.3.1**, é o sinal produzido pela organização do evento local e disponibilizado em algum serviço de satélite de responsabilidade do Governo anfitrião.

D3.3.2. Cada "serviço de retransmissão via satélite de evento oficial" compreende todos os meios e custos necessários desde pessoal, segmento (s) espacial (is) e equipamentos de recepção e transmissão via satélite, até que o sinal possa ser

recebido no teleporto da **EBC**, prioritariamente, em Brasília/DF.

D3.3.3. Caberá ao contratado suprir todos os meios necessários (equipamentos, segmento espacial e pessoal especializado) à prestação dos serviços para que o sinal do evento oficial, independente da região em que esteja ocorrendo, seja recebido com qualidade no teleporto da **EBC**, prioritariamente, em Brasília/DF.

D3.3.4. Caberá ao contratado a responsabilidade pelos serviços de recepção dos sinais de áudio e vídeo, independente do formato em que foi gerado, entregue no formato 1920 x 1080i / 59.94/60, no teleporto da **EBC**, prioritariamente, em Brasília/DF. Para isso a **EBC** disponibilizará espaço físico em suas instalações **no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, em Brasília/DF**, para instalação de equipamentos profissionais de recepção de sinais via satélite, incluindo a operação, pelo contratado.

D3.4. Serviços de produção de televisão em alta definição

D3.4.1. A prestação do serviço de produção de televisão em alta definição, com a utilização de unidade móvel de produção de televisão, deverá levar em conta uma unidade móvel com no mínimo os seguintes equipamentos, todos devidamente operados:

D3.4.1.1. 03 (três) câmeras de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com CCU e lente telefoto;

D3.4.1.2. Mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo, todos em alta definição;

D3.4.1.3. Console de áudio com distribuição e monitoração;

D3.4.1.4. Microfones dinâmicos, tipo SM-58;

D3.4.1.5. Sistema de microfone sem fio;

D3.4.1.6. Deck para gravação e geração das matérias em alta definição;

D3.4.1.7. No-break e sistema de energia alternativa.

D3.4.1.8. Monitor de formas de ondas e vectorscope;

D3.4.1.9. 02 (dois) set-lights de 650 watts e extensão de AC de 30 (trinta) metros;

D3.4.2. Caberá ao contratado suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal especializado) à prestação dos serviços com qualidade broadcast.

D3.5. Serviços de apoio a produção

D3.5.1. Serviços de apoio a produção compreendendo as seguintes atividades:

D3.5.1.1. Serviços executados por intérprete que fale português fluentemente para acompanhamento e apoio às equipes em países de línguas oficiais que não sejam o português, inglês e espanhol.

D3.5.2. Serviços de produção de conteúdo em alta definição (HDTV), incluindo captação de imagens de televisão compreendendo o uso de câmera portátil de TV, kit de iluminação, kit de microfone lapela sem fio e microfone de mão, e pré-edição do material produzido para geração:

- a) Os serviços serão pautados pelo Correspondente da **EBC** no local demandado.
- b) O material produzido deve ser entregue em mídia física padrão XDCAM fornecida pelo Licitante Fornecedor ao Correspondente da **EBC** presente no local e imediatamente após a realização dos serviços;
- c) O material pré-editado deverá ser transferido para o notebook do Correspondente da **EBC** para ser transmitido via internet para a **EBC** no Brasil;
- d) Os custos com deslocamento até a localidade de realização da prestação de serviços é de responsabilidade do Licitante Vencedor;
- e) Deslocamentos urbanos quando necessários e realizados no local da realização dos serviços serão feitos utilizando o meio de transporte contratado pela **EBC** para deslocamento de seu Correspondente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

E.1. Decreto nº 6.505, de 04/07/2008: Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC;

E.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

E.3. Decreto nº 3.555, de 08/10/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

E.4. Decreto nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

E.5. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

E.6. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997: Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

F	<p>PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:</p> <p>F.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:</p> <p>F.1.1. O Licitante Vencedor deverá executar os serviços de play-out nas datas, horários e períodos requisitados.</p> <p>F.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:</p> <p>F.2.1. O Licitante Vencedor deverá executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e seus anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela EBC, no decorrer do prazo de vigência do instrumento contratual.</p> <p>F.2.2. Serão de responsabilidade do Licitante Vencedor as despesas de viagem e estadia dos profissionais das equipes de operação, bem como o transporte de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados.</p> <p>F.2.3. A EBC solicitará os serviços com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência à realização do evento.</p> <p>F.2.4. Toda e qualquer solicitação de serviço ao Licitante Vencedor, bem como as correspondências trocadas entre o Licitante Vencedor e a EBC, deverão ser efetuadas por meio de documento formal, como <i>fax</i>, e-mail corporativo, carta, etc.</p> <p>F.2.5. Eventualmente durante a realização do evento, a EBC poderá solicitar a extensão do horário de geração e/ou de produção de televisão, devendo o Licitante Vencedor avaliar as condições de execução e responder imediatamente à EBC sobre a viabilidade ou não.</p> <p>F.2.6. A EBC poderá, eventualmente, cancelar ou adiar a data dos serviços a serem prestados, comunicando ao Licitante Vencedor em até 72 (setenta e duas) horas antes da previsão de início do serviço demandado, sem pagamento de quaisquer ônus.</p> <p>F.2.6.1. Os serviços requisitados e cancelados pela EBC após as 72 (setenta e duas) horas mencionadas no subitem acima e até 48 (quarenta e oito) horas antes da previsão do serviço demandado, deverão ser faturados com 50% (cinquenta por cento) de desconto em relação ao valor contratado e estabelecido na planilha de preços. Após esse prazo, o pagamento pela EBC será integral.</p> <p>F.2.7. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação dos serviços com qualidade broadcast.</p> <p>F.2.8. A EBC não assegurará ao Licitante Vencedor a realização do valor total do contrato, ou sequer parte dele, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da EBC, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados;</p>
G1	<p>ROTINA DE EXECUÇÃO:</p> <p>G1.1. O Licitante Vencedor receberá as requisições de serviços por e-mail ou fax, momento</p>

em que a **EBC** informará datas, horários e períodos requisitados.

G1.2. O Licitante Vencedor deverá informar à **EBC** as condições de execução dos serviços contendo as seguintes informações: data, hora, período, satélite que será utilizado, segmento e parâmetros de transmissão e recepção, dados do contato (nome, cargo, endereço da geração e telefone) no local da geração, e outras informações que julgar necessárias, bem como os custos previstos.

G1.3. O Licitante Vencedor por meio de seu centro de monitoração das suas transmissões deve estar preparado para prestar assistência técnica telefônica à área técnica / operacional da **EBC**.

G1.4. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC** os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, *fax* e *e-mail* para esses contatos.

G1.5. Os serviços poderão ser demandados em conjunto ou em separado e também poderá ocorrer a realização de mais de um evento ao mesmo tempo, seja na mesma localidade ou em regiões diferentes.

G1.6. As previsões de contratações mensais para execução dos serviços podem sofrer alterações, conforme as necessidades da **EBC**.

G1.7. Após a execução dos serviços o Licitante Vencedor deverá apresentar documento fiscal específico discriminando todos os serviços prestados, com indicação de preços unitários e totais, identificando detalhadamente conforme planilha apresentada.

G1.8. O documento fiscal e de cobrança específico deverá ser apresentado em no máximo **30 (trinta) dias corridos** após a realização do serviço demandado, discriminando os serviços, com indicação de preços unitários e totais, inserindo também os códigos da planilha da proposta de preços.

G1.8.1. Juntamente com a nota fiscal / fatura, deverá ser encaminhado relatório específico por evento e/ou serviço realizado, que apresente no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do funcionário da **EBC** responsável pela solicitação dos serviços;
- b) Descrição dos serviços solicitados;
- c) Período de realização dos serviços solicitados;
- d) Data e hora da realização do conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços contratados, se for o caso;
- e) Ocorrências técnicas antes e durante o evento;
- f) Cópias das correspondências trocadas com o requisitante autorizado pela **EBC** referente ao evento faturado;
- g) Outras informações que sejam requeridas pela **EBC** ou que sejam julgadas convenientes pelo Licitante Vencedor.

G2	<p>LOCAL DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO:</p> <p>G2.1. Os sinais de áudio e vídeo transmitidos via satélite, objeto desta contratação, deverão ser recebidos e entregues pelo Licitante Vencedor na Central Técnica de Televisão da EBC, no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, em Brasília/DF.</p> <p>G2.1.1. Para isso a EBC disponibilizará espaço físico em suas instalações no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, em Brasília/DF, para instalação de equipamentos profissionais de recepção de sinais via satélite, incluindo a operação, pelo Licitante Vencedor.</p> <p>G2.2. A qualidade do sinal de áudio e vídeo e as condições da transmissão serão observadas no teleporto e Central Técnica da EBC em Brasília/DF, ou em outras partes do território nacional, conforme o caso.</p>
-----------	---

G3	<p>REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p>G.3.1. Serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário;</p>
-----------	---

H	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
----------	--

I	<p>ORÇAMENTO ESTIMADO</p> <p>I.1. As especificações do objeto deste Termo de Referência, bem como as unidades de medida e os custos estimados estão detalhados no Encarte A deste documento, perfazendo o valor total global de R\$ 1.279.999,99 (um milhão duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).</p> <p>I.1.1. Referido Encarte A, como mencionado, segue a lógica da subdivisão do globo terrestre em cinco continentes. Descreve os serviços por unidade e valor, estruturados na modalidade “cardápio”, consoante modelo praticado em certame anterior ocorrido na EBC, como resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2014-Processo nº 1051/2014, para a prestação de serviços por demanda. (e que resultou bem sucedido em todas as etapas realizadas, o que inclui a execução).</p> <p>I.2. O valor obtido acima corresponde tão somente ao somatório de apenas uma unidade de cada um dos itens, para ser utilizado apenas como critério de julgamento.</p> <p>I.3. O valor total estimado do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor, calculado estimativamente com fulcro nos custos e número de eventos ocorridos no exterior, no segundo semestre de 2012 e durante os anos de 2013 e 2014 será de R\$ 4.148.000,00 (quatro milhões e cento e quarenta e oito mil reais) ao ano, que poderá ser atingido ou não durante a sua execução, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da EBC, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados.</p>
----------	---

PROPOSTA ECONÔMICA:

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo, e deverá conter:

J.1.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.1.2. Descrição do serviço ofertado: prestação de serviços, continuados e sob demanda, de produção e transmissão de sinal de televisão por satélite na modalidade digital, incluindo a cessão de meios de capacidade espacial, doravante denominado de “**play-out internacional**”, a partir de quaisquer cidades do globo terrestre, exceto do Brasil, e entrega dos sinais de áudio e vídeo na central técnica de TV da EBC, prioritariamente, em Brasília/DF, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela **EBC** no exterior.

J.1.3. O **preço total global**, expresso em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação de serviços, utilizando a planilha para cotação dos preços para os serviços descritos no **Tópico A**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e, conforme modelo de proposta constante no **Encarte C**;

J.1.3.1. Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar a planilha demonstrativa, que deverá contemplar o **preço unitário** e o **preço total global, detalhados de acordo com os seguintes Países:**

- a) Países da América do Sul, Central e do Norte;
- b) Países da Europa;
- c) Países da Ásia;
- d) Países da Oceania;
- e) Países da África.

J.1.4. Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

J.1.5. Declaração expressa se propondo a analisar e responder prontamente às demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência;

J.1.6. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos e equipes de operação e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J.1.7. Declaração de que está ciente de que a **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização do valor total do contrato, ou sequer parte dele, uma vez que

J

	<p>os serviços serão demandados conforme a necessidade da EBC, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados;</p> <p>J.1.8. Comprovar, mediante declaração oriunda da empresa concessionária de satélites, que está autorizada a operar com satélite(s) em Banda “C” com pelo menos um satélite com cobertura simultânea em mais de um continente incluindo a América do Sul;</p> <p>J.1.9. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência.</p> <p>J.2. Somente serão aceitas propostas que constarem preços para todos os serviços previstos neste Termo de Referência.</p>
--	---

K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	--

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>K2.1. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:</p> <p>K2.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante tenha executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste termo de referência;</p> <p>K2.1.2. Apresentar autorização ou concessão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, autorizando o direito de exploração no Brasil de satélite estrangeiro e / ou autorização emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações em território brasileiro, para prestação de serviços a terceiros, na forma da legislação brasileira de telecomunicações;</p> <p>K2.3. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p>
-----------	--

K3	<p>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	---

L	<p>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
----------	---

M	GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica a esta contratação.
N	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: N.1. Menor valor total global, considerando o somatório dos preços unitários da Tabela para Formação de Preços.
O	VISTORIA PRÉVIA: Não se aplica a esta contratação.
P	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica a esta contratação.
Q	SUBCONTRATAÇÃO: Q.1. A legislação do setor de telecomunicações estabelece que somente empresas com concessão, permissão ou autorização emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações podem explorar serviços de telecomunicações no país. A legislação prevê também que a prestadora do serviço de telecomunicações poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço. Entretanto, a prestadora será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante usuário de telecomunicações. Q.2. O Licitante Vencedor deverá exigir que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela EBC ; Q.3. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a EBC e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.
R	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: R.1. Executado o objeto contratual, ele será recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93; R.2. A contratada deverá indicar preposto, para durante o período de vigência contratual, representá-la sempre que for necessário.
S	OBRIGAÇÕES DA EBC: S.1. Além das obrigações previstas neste termo de referência, a EBC obrigar-se-á a:

	<p>S.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual;</p> <p>S.1.2. Comunicar expressamente ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na prestação dos serviços e solicitar a sua correção;</p> <p>S.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;</p> <p>S.1.4. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo Licitante Vencedor;</p> <p>S.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;</p> <p>S.1.6. Disponibilizar ao Licitante Vencedor espaço físico em suas instalações no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, em Brasília/DF, para instalação de equipamentos profissionais de recepção de sinais via satélite, antena parabólica e receptor profissional de sinais de satélite, incluindo a operação, pelo Licitante Vencedor;</p> <p>S.1.7. Solicitar os serviços com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência à realização do evento, por meio de documento formal, como <i>fax ou e-mail corporativo</i>.</p>
--	---

T	<p>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:</p> <p>T.1. Além das obrigações previstas neste termo de referência, o Licitante Vencedor obrigarse-á a:</p> <p>T.1.1. Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;</p> <p>T.1.2. Executar diretamente a prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela EBC;</p> <p>T.1.3. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;</p> <p>T.1.4. Executar a prestação dos serviços nos prazos e locais indicados de acordo com as instruções estabelecidas pela EBC;</p> <p>T.1.5. Manter-se devidamente habilitado para prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, consequentemente, todas as obrigações decorrentes;</p> <p>T.1.6. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação de serviços, objeto deste termo de referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra</p>
----------	---

a **EBC**;

T.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

T.1.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus adicionais para a **EBC**;

T.1.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da **EBC**;

T.1.10. Disponibilizar número de telefones, *fax*, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, para efetivação das demandas durante a vigência do instrumento contratual;

T.1.11. Suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos e pessoal especializado) à prestação dos serviços, incluindo a presença de representante do Licitante Vencedor, que fale a língua portuguesa, no local da prestação de serviços no exterior.

T.1.12. Responsabilizar-se pelos serviços de recepção dos sinais de áudio e vídeo, formato 1920 x 1080i / 59.94/60, no teleporto da **EBC**, prioritariamente, em Brasília/DF. Para isso a **EBC** disponibilizará espaço físico em suas instalações no **SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, em Brasília/DF**, para instalação de equipamentos profissionais de recepção de sinais via satélite, antena parabólica e receptor profissional de sinais de satélite, incluindo a operação, pelo licitante vencedor.

T.1.13. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de *play-out* nas datas, horários e períodos requisitados;

T.1.14. Executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e seus anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do instrumento contratual;

T.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas de viagem e estadia dos profissionais das equipes de operação, bem como o transporte de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados;

T.1.16. Efetuar por meio de documento formal, como *fax*, *e-mail* corporativo, carta, etc., toda e qualquer correspondência trocada com a **EBC**;

T.1.17. Deverá informar à **EBC** as condições de execução dos serviços contendo as seguintes informações: data, hora, período, satélite que será utilizado, segmento e parâmetros de transmissão e recepção, dados do contato (nome, cargo, endereço da geração e telefone) no local da geração, e outras informações que julgar necessárias, bem como os custos previstos;

T.1.18. Suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação dos serviços com qualidade *broadcast*, no caso de prestação de serviço de produção de televisão em alta definição;

T.1.19. Dispor de um centro de monitoração das suas transmissões com pessoal habilitado a prestar assistência técnica por telefone à área técnica / operacional da

	<p>EBC;</p> <p>T.1.20. Disponibilizar à EBC os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, <i>fax</i> e <i>e-mail</i> para esses contatos;</p> <p>T.1.21. Apresentar após a execução dos serviços, documento fiscal específico discriminando todos os serviços prestados, com indicação de preços unitários e totais, identificando detalhadamente conforme planilha apresentada. O documento fiscal e de cobrança específico deverá ser apresentado em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a realização de cada evento demandado, discriminando os serviços, com indicação de preços unitários e totais, inserindo também os códigos da planilha da proposta de preços;</p> <p>T.1.22. Exigir de cada um de seus subcontratados que esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela EBC. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a EBC e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles;</p> <p>T.1.23. Indicar preposto para durante o período de vigência contratual, representá-lo sempre que for necessário.</p>
--	--

U	<p>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p> <p>U.1. Além das penalidades previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes penalidades: Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da EBC:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Advertência por escrito;b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do serviço demandado e realizado, pelo cumprimento irregular das obrigações estabelecidas no subitem G1.8 deste Termo de Referência, ao deixar de apresentar o documento fiscal e de cobrança específico no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos após a realização de cada serviço demandado, discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais, inserindo também os códigos da planilha da proposta de preços;c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pelo cumprimento irregular das obrigações estabelecidas;d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento total do objeto contratado, cumulada com rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis à gravidade do fato;e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento total do objeto contratado, cumulada com rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis à gravidade do fato;f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência
----------	---

	<p>e demais cominações legais.</p> <p>U.2. Por cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste TERMO de Referência deve-se se entender:</p> <p>a) Falta de atendimento, no prazo estabelecido, aos serviços requisitados pela EBC.</p> <p>b) Não substituição dos profissionais rejeitados pela EBC, no prazo fixado.</p> <p>U.3. Por descumprimento total do objeto contratado, deve-se entender:</p> <p>a) Não atendimento pelo Licitante Vencedor aos serviços demandados previstos neste Termo de Referência;</p> <p>U.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou, ainda, cobrado judicialmente.</p> <p>U.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela EBC, o Licitante Vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.</p> <p>U.6. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar a terceiros ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.</p> <p>U.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.</p>
--	--

	<p>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</p>
V	<p>V.1. Com fulcro no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, o instrumento hábil para formalização da presente contratação será o contrato.</p>

	<p>VIGÊNCIA:</p>
W	<p>W.1. O instrumento contratual terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e mediante termos aditivos, observado o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>W.2. É uma contratação de natureza continuada, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97, pois o seu objeto apoia a realização das atividades essenciais da EBC no desempenho de suas atribuições e cumprimento de sua missão institucional, cuja interrupção poderá comprometer significativamente a credibilidade da EBC junto ao público telespectador e seus clientes, além de comprometer o oferecimento de mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional, e de manter seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores, conforme dispõe a Lei nº 11.652 de 7 de abril de 2008. São serviços imprescindíveis às missões da empresa e ao alcance de seus alinhamentos estratégicos, que não podem ser paralisados e devem ser executados de forma continuada.</p>

X	<p>REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:</p> <p>X.1. O valor detalhado na Tabela para Formação de Preços, constante do Encarte A, poderá ser reajustado tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda da data do último reajuste, desde que, devidamente solicitado pelo Licitante Vencedor.</p> <p>X.2. O reajuste de que trata o subitem X.1 deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.</p>
----------	---

Y	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</p> <p>Y.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do (s) documento (s) fiscal (is) válido (s), <u>devidamente discriminado (s)</u>, correspondente aos serviços prestados e que serão atestados por empregado (s) designado (s) como fiscal (is) do contrato:</p> <p>Y.1.1. O documento fiscal e de cobrança específico deverá ser apresentado em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a realização do evento, discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais, inserindo também os códigos da planilha da proposta de preços;</p> <p>Y.1.2. Juntamente com a nota fiscal / fatura deverá ser encaminhado relatório específico por evento, em conformidade com o subitem G1.8 deste Termo de Referência;</p> <p>Y.2. A ordem bancária citada no item anterior é disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a EBC é integrante, de três formas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);c) Ordem Bancária Banco (OBB). <p>Y.3. Caso a nota fiscal / fatura, o documento de cobrança ou outro documento fiscal competente emitido pelo Licitante Vencedor possua código de barras, a EBC poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de lista de faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).</p> <p>Y.4. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, ou no documento de cobrança, ou em outro documento fiscal competente, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, a descrição dos serviços, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o período de execução dos serviços, horário e dia de realização do evento, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.</p>
----------	--

	<p>Y.5. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da nota fiscal / fatura, do documento de cobrança ou outro documento fiscal competente, não acarretando qualquer ônus a EBC.</p> <p>Y.6. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela EBC, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a EBC efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não pairar qualquer dúvida, regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas;</p> <p>Y.7. O Pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>Y.8. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal / fatura, o documento de cobrança ou outro documento fiscal competente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.</p>
--	---

Z	<p>FISCALIZAÇÃO:</p> <p>Z.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Documental e por um representante da Administração especialmente designado para exercer a fiscalização do contrato na forma estabelecida no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Z.1.1. Caberá ao Gestor Documental:</p> <p>Z.1.1.1. Acompanhar junto ao(s) fiscal (is) o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;</p> <p>Z.1.1.2. Encaminhar a nota fiscal / fatura atestada pelo (s) fiscal (is) para o devido pagamento;</p> <p>Z.1.1.3. Controlar e analisar a documentação e os relatórios vinculados ao contrato, mantendo o processo atualizado, com todos os documentos necessários a sua regular instrução;</p> <p>Z.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;</p> <p>Z.1.1.5. Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) fiscal (is) e o estabelecido no contrato.</p> <p>Z.1.2. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) fiscal (is) do contrato:</p> <p>Z.1.2.1. Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor a aplicação de penalidades ao licitante vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;</p> <p>Z.1.2.2. Fazer a juntada de documentos: cópia da Requisição de Serviços e</p>
----------	--

	<p>correspondências trocadas com o Licitante Vencedor, relatórios, cobrar informações e relatos das áreas envolvidas (geração e recepção) para confronto com os serviços faturados;</p> <p>Z.1.2.3. Atestar a prestação dos serviços efetivamente realizados, sem transferência de responsabilidades, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;</p> <p>Z.1.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e o estabelecido no contrato;</p> <p>Z.1.2.5. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.</p>
--	--

	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>AA.1. No interesse da EBC o objeto deste termo de referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, indicado no subitem I.3 do Tópico I, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>AA.2. É vedada a utilização de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC, na prestação dos serviços.</p> <p>AA.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p>AA.4. Fazem parte deste termo de referência os seguintes anexos: Encarte A: Planilha de serviços e preços estimados; Encarte B: Modelo ; Encarte C: Modelo de proposta para cotação de preços;</p> <p>AA.5. Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços nº 008 / 2015, de 25 de março de 2015.</p>
--	---

	<p>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>Brasília, 17 de julho de 2015</p> <p>AB.1. Responsáveis / corresponsáveis pela elaboração:</p>				
AB	<table><tr><td>Elma Almeida Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços</td><td>Flávia Rocha de Mello Gerência Executiva de Jornalismo - DF</td></tr><tr><td colspan="2">José de Arimatéia Araújo Gerente Executivo de Engenharia e Operações de Rádio e TV - DF</td></tr></table>	Elma Almeida Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços	Flávia Rocha de Mello Gerência Executiva de Jornalismo - DF	José de Arimatéia Araújo Gerente Executivo de Engenharia e Operações de Rádio e TV - DF	
Elma Almeida Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços	Flávia Rocha de Mello Gerência Executiva de Jornalismo - DF				
José de Arimatéia Araújo Gerente Executivo de Engenharia e Operações de Rádio e TV - DF					

	<p>AB.2. Responsável / corresponsável pela aprovação:</p> <table data-bbox="297 357 1404 468"><tr><td data-bbox="297 357 1006 468"><p>Antonio Carlos Gonçalves Diretor de Serviços</p></td><td data-bbox="1006 357 1404 468"><p>Nereide Lacerda Beirão Diretora de Jornalismo</p></td></tr></table>	<p>Antonio Carlos Gonçalves Diretor de Serviços</p>	<p>Nereide Lacerda Beirão Diretora de Jornalismo</p>
<p>Antonio Carlos Gonçalves Diretor de Serviços</p>	<p>Nereide Lacerda Beirão Diretora de Jornalismo</p>		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

ENCARTE A

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01: SERVIÇOS DE PLAY-OUT INTERNACIONAL			
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Valor
01	PLAY-OUT, A PARTIR DE PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL, CENTRAL E DO NORTE		243.000,00
1.1	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link fixo (Item D3.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	39.000,00
1.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	13.000,00
1.2	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (Item D3.2).	Bloco de 30 (trinta) minutos.	45.000,00
1.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	15.000,00
1.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item D3.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	15.000,00
1.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item D3.4)	Bloco de 03 (três) horas	48.000,00
1.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	16.000,00
1.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	10.000,00
1.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	3.000,00
1.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da EBC em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	16.000,00
1.7	Serviço de apoio a produção (D3.5.1) – Serviços executados por intérprete.	Diária de 08 (oito) horas	8.000,00
1.8.	Serviço de Apoio à produção (D3.5.2) – Serviços de produção de conteúdo em alta definição	Diária de 08 (oito) horas	15.000,00
02			
2.1	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link fixo (Item D3.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	39.000,00
2.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	13.000,00
2.2	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (Item D3.2).	Bloco de 30 (trinta) minutos.	48.000,00
2.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	16.000,00

2.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item D3.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	15.000,00
2.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item D3.4)	Bloco de 03 (três) horas	48.000,00
2.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	16.000,00
2.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	10.000,00
2.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	3.333,33
2.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da EBC em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	16.000,00
2.7	Serviço de apoio a produção (D3.5.1) – Serviços executados por intérprete.	Diária de 08 (oito) horas	8.000,00
2.8.	Serviço de apoio à produção (D3.5.2) – Serviços de produção de conteúdo em alta definição	Diária de 08 (oito) horas	20.000,00
03	PLAY-OUT, A PARTIR DE PAÍSES DA ÁSIA		266.333,33
3.1	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link fixo (Item D3.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	42.000,00
3.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	12.000,00
3.2	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (Item D3.2).	Bloco de 30 (trinta) minutos.	45.000,00
3.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	15.000,00
3.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item D3.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	15.000,00
3.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item D3.4)	Bloco de 03 (três) horas	60.000,00
3.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	20.000,00
3.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	10.000,00
3.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	3.333,33
3.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da EBC em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	16.000,00
3.7	Serviço de apoio à produção (D3.5.1) – Serviços executados por intérprete.	Diária de 08 (oito) horas	8.000,00
3.8	Serviço de apoio à produção (D3.5.2) – Serviços de produção de conteúdo em alta definição	Diária de 08 (oito) horas	20.000,00
04	PLAY-OUT, A PARTIR DE PAÍSES DA OCEANIA		215.000,00
4.1	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link fixo (Item D3.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	42.000,00

4.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	14.000,00
4.2	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (Item D3.2) .	Bloco de 30 (trinta) minutos.	45.000,00
4.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	15.000,00
4.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item D3.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	15.000,00
4.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item D3.4)	Bloco de 03 (três) horas	20.000,00
4.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	6.666,67
4.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	10.000,00
4.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	3.333,33
4.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da EBC em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	16.000,00
4.7	Serviço de apoio à produção (D3.5.1) – Serviços executados por intérprete.	Diária de 08 (oito) horas	8.000,00
4.8	Serviço de apoio à produção (D3.5.2) – Serviços de produção de conteúdo em alta definição	Diária de 08 (oito) horas	20.000,00
05	PLAY-OUT, A PARTIR DE PAÍSES DA ÁFRICA		303.333,33
5.1	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link fixo (Item D3.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	42.000,00
5.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	14.000,00
5.2	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (Item D3.2) .	Bloco de 30 (trinta) minutos.	60.000,00
5.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	20.000,00
5.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item D3.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	15.000,00
5.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item D3.4)	Bloco de 03 (três) horas	75.000,00
5.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	25.000,00
5.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	10.000,00
5.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	3.333,33

5.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da EBC em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	16.000,00
5.7	Serviço de apoio à produção (D3.5.1) – Serviços executados por intérprete.	Diária de 08 (oito) horas	8.000,00
5.8.	Serviço de apoio à produção (D3.5.2) – Serviços de produção de conteúdo em alta definição	Diária de 08 (oito) horas	15.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL			1.279.999,99

PREGÃO ELETRÔNICO _____/2015

ENCARTE B

Eventos no exterior em 2012				
Item	Cidade	Data	Descrição resumida do evento	Valores
JUNHO				
1	Los Cabos, <u>México</u>	18/06/2012	Cúpula do G20	R\$ 48.000,00
2	Mendoza, <u>Argentina</u>	29/06/2012	Reunião Mercosul e Unsaul - 43ª Cúpula Chefes de Estado	R\$ 72.000,00
				R\$ 120.000,00
AGOSTO				
3	Londres, <u>Inglatera</u>	13/08/2012	Jogos Olímpicos de Londres	R\$ 311.200,00
				R\$ 311.200,00
SETEMBRO				
4	Nova Iorque, <u>EUA</u>	25/09/2012	67ª Assembleia Geral das Nações Unidas	R\$ 158.700,00
				R\$ 158.700,00
NOVEMBRO				
5	Cadiz, Madrid <u>Espanha</u>	17/11/2012	22ª Cúpula Ibero Americana	R\$ 397.400,00
6	Los Cordales, <u>Argentina</u>	28/11/2012	Conferência da União Industrial Argentina (UIA)	R\$ 155.400,00
7	Lima, <u>Peru</u>	30/11/2012	3ª Cúpula de Chefes de Estado e de Governo da América do Sul	R\$ 53.300,00
				R\$ 606.100,00
DEZEMBRO				
8	Paris, <u>França</u>	11/12/2012	Fórum pelo Progresso Social	R\$ 445.200,00
				R\$ 445.200,00
9	Moscou, <u>Rússia</u>	14/12/2012	Visita Oficial - Fórum Russo Brasileiro sobre Turismo	R\$ 270.500,00
				R\$ 270.500,00
Total em 2012				R\$ 1.911.700,00
Eventos no exterior em 2013				
Item	Cidade	Data	Descrição resumida do evento	Valores
JANEIRO				
1	Santiago, <u>Chile</u>	26/01/2013	I Cúpula CELAC União Europeia	R\$ 276.200,00
				R\$ 276.200,00
FEVEREIRO				
2	Malabo, <u>Guiné Equatorial</u>	22/02/2013	III Cúpula América do Sul - África	R\$ 138.700,00
3	Abuja, <u>Nigéria</u>	23/02/2013		R\$ 233.700,00
				R\$ 372.400,00
MARÇO				
4	Caracas,	07/03/2013	Cerimônia Funeral Hugo Chaves	R\$ 106.400,00

	<u>Venezuela</u>			
5	El Calafate, <u>Argentina</u>	08/03/2013		R\$ 36.000,00
6	Roma, <u>Vaticano</u>	18/03/2013	FAO	R\$ 133.000,00
7	Durban, <u>Africa do Sul</u>	26/03/2013	V Cúpula de Chefes de Estado e Governo - BRICS	R\$ 313.800,00
				R\$ 589.200,00
ABRIL				
8	Lima, <u>Peru</u>	19/04/2013	Cúpula Extraordinária da UNASUL	R\$ 6.700,00
9	Caracas, <u>Venezuela</u>	19/04/2013	Posse Nicolás Maduro	R\$ 28.800,00
10	Buenos Aires, <u>Argentina</u>	25/04/2013	Visita Oficial	R\$ 225.400,00
				R\$ 260.900,00
MAIO				
11	Adis Abeba, <u>Etiópia</u>	24/05/2013	Visita Oficial	R\$ 375.200,00
				R\$ 375.200,00
JUNHO				
12	Lisboa, <u>Portugal</u>	10/06/2013	Visita Oficial	R\$ 240.200,00
				R\$ 240.200,00
JULHO				
13	Montevideu, <u>Uruguai</u>	12/07/2013	Cúpula MERCOSUL	R\$ 93.100,00
				R\$ 93.100,00
AGOSTO				
14	Assunção, <u>Paraguai</u>	15/08/2013	Cerimônia juramento Presid. Eleito Horácio Cartes	R\$ 36.000,00
				R\$ 36.000,00
SETEMBRO				
15	São Petersburgo, <u>Rússia</u>	05/09/2013	Reunião Chefes de Estado - BRICS	R\$ 404.200,00
16	Nova Iorque, <u>EUA</u>	24/09/2013	Abertura da 68ª Assembleia das Nações Unidas	R\$ 434.600,00
				R\$ 838.800,00
NOVEMBRO				
17	Lima, <u>Peru</u>	10/11/2013	Visita Oficial	R\$ 465.600,00
				R\$ 465.600,00
DEZEMBRO				
18	Johanesburgo, <u>África do Sul</u>	11/12/2013	Exéquias Nelson Mandela	R\$ 133.400,00
				R\$ 133.400,00
Total em 2013				R\$ 3.681.000,00
Eventos no exterior em 2014				

Item	Cidade	Data	Descrição resumida do evento	Valores
JANEIRO				
1	Zurique, <u>Suíça</u>	22/01/2014	Encontro com representantes da FIFA .	R\$ 239.600,00
2	Havana e Porto Muriel, <u>Cuba</u>	26/01/2014	Visita oficial à cidade de Havana , em Cuba. Centro de Convenções e visita ao Porto de Mariel .	R\$ 299.200,00
				R\$ 538.800,00
FEVEREIRO				
3	Roma, <u>Itália</u>	20/02/2014	Visita oficial à cidade de Roma , na Itália.	R\$ 243.200,00
4	Bruxelas, <u>Bélgica</u>	22/02/2014	Visita oficial à cidade de Bruxelas , na Bélgica.	R\$ 396.400,00
				R\$ 639.600,00
MARÇO				
5	Vinã Del Mar, <u>Chile</u>	11/03/2014	Visita oficial às cidades de Vinã Del Mar e Santiago , no Chile.	R\$ 144.000,00
6	Haia, <u>Holanda</u>	23/03/2014	Pronunciamento do Senhor Vice Presidente na III Cúpula sobre Segurança Nuclear, na cidade de Haia , na Holanda.	R\$ 63.000,00
				R\$ 207.000,00
JULHO				
7	Caracas, <u>Venezuela</u>	28/07/2014	XLVI Reunião do Conselho do Mercado Comum e Cúpula dos Chefes de Estado e de Governo do MERCOSUL.	R\$ 264.800,00
				R\$ 264.800,00
SETEMBRO				
8	Nova Iorque, <u>EUA</u>	22/09/2014	69ª Assembleia Geral das Nações Unidas.	R\$ 238.800,00
				R\$ 238.800,00
NOVEMBRO				
9	Brisbane, <u>Austrália</u>	13/11/2014	Reunião do G20.	R\$ 466.000,00
				R\$ 466.000,00
DEZEMBRO				
10	Quito, <u>Equador</u>	04/12/2014	Reunião de inauguração da sede da UNASUL, na cidade de Quito, no Equador.	R\$ 62.200,00
11	Paraná, <u>Argentina</u>	16/12/2014	Reunião de Cúpula de Chefes de Estado do Mercosul.	R\$ 180.000,00
				R\$ 242.200,00
Total em 2014				R\$ 2.597.200,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

ENCARTE C

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para prestação de **Serviços continuados de Produção e Transmissão de Sinal de Televisão por Satélite na Modalidade Digital, incluindo o segmento espacial, sob demanda**, a pedido da **EBC**, a partir de quaisquer cidades do globo terrestre, exceto do Brasil, e entrega dos sinais de áudio e vídeo na central técnica de TV da **EBC**, prioritariamente, em Brasília/DF, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela **EBC** no exterior.

DATA DE ABERTURA: 05/11/2015

HORARIO: 09h30 min., horário de Brasília (DF).

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL ANUAL
01	Serviços de play-out internacional	
VALOR TOTAL GLOBAL		

O valor total global proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

TABELA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01: SERVIÇOS DE PLAY-OUT INTERNACIONAL			
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Valor
01	PLAY-OUT, A PARTIR DE PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL, CENTRAL E DO NORTE		
1.1	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link fixo (Item D3.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
1.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
1.2	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (Item D3.2).	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
1.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
1.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item D3.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	

1.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item D3.4)	Bloco de 03 (três) horas	
1.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
1.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	
1.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
1.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da EBC em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	
1.7	Serviço de apoio a produção (D3.5.1) – Serviços executados por intérprete.	Diária de 08 (oito) horas	
1.8.	Serviço de Apoio à produção (D3.5.2) – Serviços de produção de conteúdo em alta definição	Diária de 08 (oito) horas	
02			
2.1	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link fixo (Item D3.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
2.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
2.2	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (Item D3.2).	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
2.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
2.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item D3.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
2.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item D3.4)	Bloco de 03 (três) horas	
2.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
2.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	
2.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
2.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da EBC em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	
2.7	Serviço de apoio a produção (D3.5.1) – Serviços executados por intérprete.	Diária de 08 (oito) horas	
2.8.	Serviço de apoio à produção (D3.5.2) – Serviços de produção de conteúdo em alta definição	Diária de 08 (oito) horas	
03	PLAY-OUT, A PARTIR DE PAÍSES DA ÁSIA		
3.1	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link fixo (Item D3.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	

3.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
3.2	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (Item D3.2) .	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
3.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
3.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item D3.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
3.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item D3.4)	Bloco de 03 (três) horas	
3.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
3.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	
3.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
3.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da EBC em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	
3.7	Serviço de apoio à produção (D3.5.1) – Serviços executados por intérprete.	Diária de 08 (oito) horas	
3.8	Serviço de apoio à produção (D3.5.2) – Serviços de produção de conteúdo em alta definição	Diária de 08 (oito) horas	
04	PLAY-OUT, A PARTIR DE PAÍSES DA OCEANIA		
4.1	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link fixo (Item D3.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
4.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
4.2	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (Item D3.2) .	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
4.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
4.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item D3.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
4.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item D3.4)	Bloco de 03 (três) horas	
4.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
4.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	
4.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
4.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da EBC em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	

equipamentos e equipes de operação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência e seus anexos;

b) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV** do Edital;

c) Declaração expressa se propondo a analisar e responder prontamente às demandas geradas pela **EBC** para os serviços objeto do Termo de Referência e seus anexos;

d) Declaração de que está ciente de que a **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização do valor total do contrato, ou sequer parte dele, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da **EBC**, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados;

e) Comprovação mediante **declaração oriunda da empresa concessionária de satélites**, que está autorizada a operar com satélite(s) em Banda “C” e pelo menos em um satélite com cobertura simultânea da América do Sul, América Central, América do Norte e continente europeu;

f) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

g) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

h) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

i) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2015
 (Local e Data)

 (Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
 (nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

- a)** (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Termo de Referência e anexos e no Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2015**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ()** ou **NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 030/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 030/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 030/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 030/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 1174/2015

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, em _____/_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____ sr.(a) _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____/_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – _____/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de prestação de serviços continuados de produção e transmissão de sinal de televisão por satélite**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se, a prestar os serviços continuados de produção e transmissão de sinal de televisão por satélite na modalidade digital, incluindo o segmento espacial, gerados sob demanda, a pedido da **CONTRATANTE (EBC)**, a partir de quaisquer cidades do globo terrestre, exceto do Brasil, e entrega dos sinais de áudio e vídeo na central técnica de TV da **CONTRATANTE (EBC)**, prioritariamente, em Brasília/DF, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela **CONTRATANTE (EBC)** no exterior, de acordo com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação

de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, e subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1174/2015, ao Pregão Eletrônico nº ____/2015, e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ____/____/2015, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** (____) prestará serviços, continuados e sob demanda, de produção e transmissão de sinal de televisão por satélite na modalidade digital, incluindo o segmento espacial, doravante denominado “**play-out internacional**”, a partir de quaisquer cidades do globo terrestre, exceto do Brasil, e entrega dos sinais de áudio e vídeo na central técnica de TV da **CONTRATANTE (EBC)**, prioritariamente, em Brasília/DF, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela **CONTRATANTE (EBC)** nos países a seguir indicados:

- a) países da América do Sul, Central e do Norte;
- b) países da Europa;
- c) países da Ásia;
- d) países da Oceania;
- e) países da África.

4.2. Os serviços ora contratados serão prestados considerando as seguintes especificações:

- a) serviços de transmissão via satélite, padrão MPEG-4 / DVB-S2, via *up-link* fixo, incluindo capacidade de segmento espacial;
- b) serviços de transmissão via satélite, padrão MPEG-4 / DVB-S2, via *up-link* móvel, incluindo capacidade de segmento espacial;
- c) serviços de retransmissão via satélite de evento oficial;
- d) serviços de produção de televisão em alta definição; e
- e) serviços de apoio à produção.

4.2.1. Dos serviços de transmissão via satélite, incluindo capacidade de segmento espacial – up-link fixo, padrão MPEG-4 / DVB-S2 (play-out via up-link fixo): capacidade de segmento espacial de **9 MHz** em satélite com cobertura internacional, incluindo o Distrito Federal no Brasil, e autorizado a operar no Brasil, para geração de sinais de áudio e vídeo em alta definição, formato 1920 x 1080i/59.94/60, a partir de quaisquer cidades do globo terrestre, exceto do Brasil, onde ocorram eventos de interesse

da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.2.1.1. A prestação dos serviços de que trata o **subitem 4.2.1.** desta Cláusula, compreende o fornecimento de sistema de *up-link* com redundância em todos os equipamentos eletrônicos (*encoder* com entrada HD-SDI, formato 1920 x 1080i / 59.94/60, multiplex, hpa, etc.), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo.

4.2.1.2. A **CONTRATADA (_____)** deverá suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos e pessoal especializado) à prestação dos serviços, incluindo a presença de representante da **CONTRATADA (_____)**, que fale a língua portuguesa, no local da prestação de serviços no exterior.

4.2.1.3. A **CONTRATADA (_____)** se responsabilizará pelos serviços de recepção dos sinais de áudio e vídeo, formato 1920 x 1080i / 59.94/60, no teleporto da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/ DF.

4.2.1.3.1. A **CONTRATANTE (EBC)** disponibilizará espaço físico em suas instalações no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, em Brasília/DF, para instalação de equipamentos profissionais de recepção de sinais via satélite, antena parabólica e receptor profissional de sinais de satélite, incluindo a operação, pela **CONTRATADA (_____)**.

4.2.2. Dos serviços de transmissão via satélite, incluindo capacidade de segmento espacial - up-link móvel (motorizado ou fly-away), padrão MPEG-4 / DVB-S2 (play-out via up-link móvel): capacidade de segmento espacial de **9 MHz** em satélite com cobertura internacional, incluindo o Distrito Federal no Brasil, e autorizado a operar no Brasil, para geração de sinais de áudio e vídeo em alta definição, formato 1920 x 1080i/59.94/60, a partir de quaisquer cidades do globo terrestre, exceto do Brasil, onde ocorram eventos de interesse da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.2.2.1. A prestação do serviço de que trata o **subitem 4.2.2.** desta Cláusula compreende o fornecimento do sistema de *up-link* com redundância em todos os equipamentos eletrônicos (*encoder* com entrada HD-SDI, formato 1920 x 1080i / 59.94/60, multiplex, hpa, etc.), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo.

4.2.2.2. A **CONTRATADA (_____)** deverá suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos e pessoal especializado) à prestação dos serviços, incluindo a presença de representante da **CONTRATADA (_____)** que fale a língua portuguesa, no local da prestação de serviços no exterior.

4.2.2.3. A **CONTRATADA (_____)** se responsabilizará pelos serviços de recepção dos sinais de áudio e vídeo, formato 1920 x 1080i / 59.94/60, no teleporto da **CONTRATANTE (EBC)**, prioritariamente, em Brasília/DF.

4.2.2.3.1. A **CONTRATANTE (EBC)** disponibilizará espaço físico em suas instalações no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, em Brasília/DF, para instalação de equipamentos profissionais de recepção de sinais via satélite, incluindo a operação, pela **CONTRATADA (_____)**.

4.2.3. Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial

4.2.3.1. Serviço responsável por receber o sinal do evento oficial disponível em algum satélite sem cobertura com o Brasil e realizar a subida do sinal, quantas forem necessárias, utilizando equipamentos de *up-link* fixo ou móvel e segmento espacial, até que possa ser recebido no teleporto da **CONTRATANTE (EBC)**, prioritariamente, em Brasília/DF.

4.2.3.1.1. O “Sinal do evento oficial”, de que trata o **subitem 4.2.3.1** desta Cláusula, é o sinal produzido pela organização do evento local e disponibilizado em algum serviço de satélite de responsabilidade do Governo anfitrião.

4.2.3.2. A prestação do “Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial” compreende todos os meios e custos necessários desde pessoal, segmento(s) espacial(is) e equipamentos de recepção e transmissão via satélite, até que o sinal possa ser recebido no teleporto da **CONTRATANTE (EBC)**, prioritariamente, em Brasília/DF.

4.2.3.3. A **CONTRATADA (_____)** deverá suprir todos os meios necessários (equipamentos, segmento espacial e pessoal especializado) à prestação dos serviços para que o sinal do evento oficial, independente da região em que esteja ocorrendo, seja recebido com qualidade no teleporto da **CONTRATANTE (EBC)**, prioritariamente, em Brasília/DF.

4.2.3.4. A **CONTRATADA (_____)** se responsabilizará pelos serviços de recepção dos sinais de áudio e vídeo, independente do formato em que foi gerado, entregue no formato 1920 x 1080i / 59.94/60, no teleporto da **CONTRATANTE (EBC)**, prioritariamente, em Brasília/DF.

4.2.3.4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** disponibilizará espaço físico em suas instalações no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, em Brasília/DF, para instalação de equipamentos profissionais de recepção de sinais via satélite, incluindo a operação, pela **CONTRATADA (_____)**.

4.2.4. Serviços de produção de televisão em alta definição

4.2.4.1. A prestação do serviço de produção de televisão em alta definição, com a utilização de unidade móvel de produção de televisão, compreendendo 01 (uma) unidade móvel com, no mínimo, todos os equipamentos devidamente operados, a saber:

a) 03 (três) câmeras de televisão em alta definição com qualidade *broadcast*, equipadas com CCU e lente telefoto;

b) mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo, todos em alta definição;

c) console de áudio com distribuição e monitoração;

d) microfones dinâmicos, tipo SM-58;

e) sistema de microfone sem fio;

f) *deck* para gravação e geração das matérias em alta definição;

- g) *no-break* e sistema de energia alternativa;
- h) monitor de formas de ondas e *vectorscope*;
- i) 02 (dois) *set-lights* de 650 *watts* e extensão de AC de 30 (trinta) metros.

4.2.4.2. A **CONTRATADA** (_____) deverá suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal especializado) à prestação dos serviços com qualidade *broadcast*.

4.2.5. Serviços de apoio à produção

4.2.5.1. Os Serviços executados por intérprete que fale português fluentemente para acompanhamento e apoio às equipes em países de línguas oficiais que não sejam o português, inglês e espanhol.

4.2.5.1.1. Deslocamentos urbanos quando necessários serão feitos utilizando o meio de transporte contratado pela **CONTRATANTE (EBC)** para deslocamento de sua equipe.

4.2.5.2. Os Serviços de produção de conteúdo em alta definição (HDTV), incluindo captação portátil de imagens de televisão compreendendo o uso de câmera portátil de TV, iluminação de câmera, kit de microfone lapela sem fio e microfone de mão, e pré-edição do material produzido para geração:

a) os serviços serão pautados pelo Correspondente da **CONTRATANTE (EBC)** no local demandado;

b) o material produzido deve ser entregue em mídia física padrão XDCAM fornecida pela **CONTRATADA** (_____) ao Correspondente da **CONTRATANTE (EBC)** presente no local e imediatamente após a realização dos serviços;

c) os custos com deslocamento até a localidade de realização da prestação de serviços é de responsabilidade da **CONTRATADA** (_____).

4.3. Os serviços especificados nesta Cláusula poderão ser demandados e executados em conjunto ou em separado e também poderá ocorrer a realização de mais de um evento ao mesmo tempo, seja na mesma localidade ou em regiões diferentes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** (_____) deverá executar os serviços de *play-out* nas datas, horários e períodos requisitados pela **CONTRATANTE (EBC)**.

5.2. A **CONTRATADA** (_____) deverá executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste Contrato e seus anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**, no decorrer do prazo de vigência deste Instrumento, salvo as hipóteses dispostas no **subitem 4.2.5.1.1** da Cláusula Quarta deste Contrato.

5.3. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA (_____)** as despesas de viagem e estadia dos profissionais das equipes de operação, bem como o transporte de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados.

5.4. A **CONTRATANTE (EBC)** solicitará os serviços com, no mínimo, **72 (setenta e duas)** horas de antecedência à realização do evento.

5.5. Toda e qualquer solicitação de serviço à **CONTRATADA (_____)**, bem como as correspondências trocadas entre a **CONTRATADA (_____)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, deverão ser efetuadas por meio de documento formal, como *fax*, e-mail corporativo, carta, etc.

5.6. Eventualmente durante a realização do evento, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá solicitar a extensão do horário de geração e/ou de produção de televisão, devendo a **CONTRATADA (_____)** avaliar as condições de execução e responder imediatamente à **CONTRATANTE (EBC)** sobre a viabilidade ou não.

5.7. A **CONTRATANTE (EBC)** poderá, eventualmente, cancelar ou adiar a data dos serviços a serem prestados, comunicando a **CONTRATADA (_____)** em até **72 (setenta e duas)** horas antes da previsão de início do serviço demandado, sem pagamento de quaisquer despesas.

5.7.1. Os serviços requisitados e cancelados pela **CONTRATANTE (EBC)** após as **72 (setenta e duas)** horas mencionadas no **item 5.7.** desta Cláusula e até **48 (quarenta e oito)** horas antes da previsão do serviço demandado, deverão ser faturados com **50% (cinquenta por cento) de desconto** em relação ao valor contratado e estabelecido na planilha de preços.

5.7.2. Após o prazo estabelecido no **subitem 5.7.1.**, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o pagamento de forma integral.

5.8. A **CONTRATADA (_____)** deverá suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação dos serviços com qualidade *broadcast*.

5.9. A **CONTRATANTE (EBC)** não assegurará à **CONTRATADA (_____)** a realização do valor total do Contrato, ou sequer parte dele, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da **CONTRATANTE (EBC)**, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados.

5.10. A **CONTRATADA (_____)** receberá as Requisições de Serviços por *e-mail* corporativo, carta ou *fax*, momento em que a **CONTRATANTE (EBC)** informará datas, horários e períodos requisitados.

5.11. A **CONTRATADA (_____)** deverá informar à **CONTRATANTE (EBC)** as condições de execução dos serviços contendo as seguintes informações: data, hora, período, satélite que será utilizado, segmento e parâmetros de transmissão e recepção, dados do Contato (nome, cargo, endereço da geração e telefone) no local da geração, e outras informações que julgar necessárias, bem como os custos previstos.

5.12. A **CONTRATADA (_____)**, por meio de seu centro de monitoração de transmissões, prestará assistência técnica telefônica à área técnica/operacional da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.13. A **CONTRATADA (_____)** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)** os meios necessários para formalização das Requisições de Serviços, informando os números de telefone, *fax* e *e-mail* para esses contatos.

5.14. Os serviços poderão ser demandados em conjunto ou em separado e também poderá ocorrer a realização de mais de um evento ao mesmo tempo, seja na mesma localidade ou em regiões diferentes.

5.15. As previsões de contratações mensais para execução dos serviços podem sofrer alterações, conforme as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.16. Após a execução dos serviços a **CONTRATADA (_____)** deverá apresentar documento fiscal específico discriminando todos os serviços prestados, com indicação de preços unitários e totais, identificando detalhadamente na Tabela para Formação de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os sinais de áudio e vídeo transmitidos via satélite, objeto desta contratação, deverão ser recebidos e entregues pela **CONTRATADA (_____)** na Central Técnica de Televisão da **CONTRATANTE (EBC)**, no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, em Brasília/DF.

6.1.1. A **CONTRATANTE (EBC)** disponibilizará espaço físico em suas instalações no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, em Brasília/DF, para instalação de equipamentos profissionais de recepção de sinais via satélite, incluindo a operação, pela **CONTRATADA (_____)**.

6.2. A qualidade do sinal de áudio e vídeo e as condições da transmissão serão observadas no teleporto e Central Técnica da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, ou em outras partes do território nacional, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

7.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

7.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (_____)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b) atestar o(s) Documento(s) Fiscal(is) emitido(s) para pagamento, após análise da Requisição de Serviços e correspondências emitidas/recebidas da **CONTRATADA (_____)**, das informações e relatos das áreas envolvidas (geração e recepção) para confronto com os serviços faturados do relatório mensal apresentado pela **CONTRATADA (_____)** aos chamados abertos no período;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA (_____);

e) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (_____)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

7.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

b) encaminhar o(s) Documento(s) Fiscal(is) atestado(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) controlar e analisar a documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**.

7.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (_____)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

7.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (_____)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.7. A **CONTRATADA (_____)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (_____)** o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, considerando os valores unitários indicados na Tabela para Formação de Preços, **Anexo I** ao presente Contrato.

8.1.1. Estima-se para o presente Contrato o valor total de **R\$ _____ (_____)**, que

poderá ser atingido ou não durante a sua execução, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da **CONTRATANTE (EBC)**, em quantidades distintas, responsabilizando-se esta apenas pelos serviços solicitados.

8.1.2. No valores definidos na Tabela para Formação de Preços já estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Contrato.

8.2. A **CONTRATADA (_____)** deverá apresentar o(s) Documento(s) Fiscal(is) discriminando os serviços prestados, com indicação de preços unitários e totais, identificando-os detalhadamente, conforme a Tabela para Formação de Preços, **Anexo I** ao presente Contrato.

8.2.1. O(s) Documento(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentado(s) no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a realização do serviço demandado, discriminando os serviços, com indicação de preços unitários e totais, inserindo também os códigos da Tabela para Formação de Preços.

8.2.2. O(s) Documento(s) Fiscal(is) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a discriminação dos serviços, o período de execução, o número deste Contrato, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas e, ainda, o número da conta bancária da **CONTRATADA (_____)**, o nome do banco e a respectivamente agência.

8.2.3. Juntamente com o(s) Documento(s) Fiscal(is), deverá ser encaminhado relatório específico por evento e/ou serviço realizado, que apresente, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do empregado da **CONTRATANTE (EBC)** responsável pela solicitação dos serviços;
- b) descrição dos serviços solicitados;
- c) período de realização dos serviços solicitados;
- d) data e hora da realização do conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços contratados, se for o caso;
- e) ocorrências técnicas antes e durante o evento;
- f) cópias das correspondências trocadas com o requisitante autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)** referente(s) ao(s) evento(s) faturado(s);
- g) outras informações que sejam requeridas pela **CONTRATANTE (EBC)** ou que sejam julgadas convenientes pela **CONTRATADA (_____)**.

8.2.4. Havendo erro no(s) Documento(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, o(s) Documento(s) Fiscal(is) será(ão) devolvido(s) e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA (_____)** providencie as medidas saneadoras.

8.2.4.1. Na hipótese aventada no **subitem 8.2.4.** desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do(s) Documento(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.2.4.2. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **CONTRATANTE (EBC)**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paire qualquer dúvida, regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

8.2.5. Os descontos por interrupções ou outros ajustes aos valores cobrados serão incluídos no(s) Documento(s) Fiscal(is) imediatamente subsequente(s).

8.2.6. Caso a **CONTRATADA (_____)** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com o(s) Documento(s) Fiscal(is), a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

8.3. O pagamento pelos serviços executados sob demanda, deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do(s) Documento(s) Fiscal(is) válido(s), contento a discriminação dos serviços prestados e que será(ão) atestado(s) por empregado(s) designado(s) como Fiscal(is) deste Contrato.

8.3.1. A ordem bancária citada no **item 8.3.** desta Cláusula é disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a **CONTRATANTE (EBC)** é integrante, de três formas:

- a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c) Ordem Bancária Banco (OBB).

8.3.2. Caso o(s) Documento(s) Fiscal(is) emitido(s) pela **CONTRATADA (_____)** possua código de barras, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de lista de faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

8.3.3. Para a efetivação do pagamento de que trata o **item 8.3.** desta Cláusula, o(s) Documento(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitido(s) sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, com a menção do **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, a descrição dos serviços, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o período de execução dos serviços, horário e dia da realização do evento, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

8.3.4. O pagamento de que trata o **item 8.1.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (_____)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.3.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (_____)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

8.3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (_____)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

8.4. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço deste Contrato, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

8.5. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____ (_____);
Elemento de Despesa: _____ (_____);
Nota de Empenho: _____ **NE** _____ ;
Emissão: ____/____/_____
Valor: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

9.2. O presente Instrumento será rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I, art. 79, da Lei nº 8.666 de 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, art. 78, da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) amigavelmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento deste Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1. A pedido da **CONTRATADA (_____)**, os valores definidos na Tabela para Formação de Preços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com os artigos 5º e 7º, do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época.

10.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (_____)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

10.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 10.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (_____)** adequarem-se àqueles.

10.1.3. O reajuste de que trata o **item 10.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

11.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (_____)** obrigará-se-á a:

11.1.1. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

11.1.2. executar diretamente a prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.3. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Contrato;

11.1.4. executar a prestação dos serviços nos prazos e locais indicados de acordo com as instruções estabelecidas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.5. manter-se devidamente habilitado para prestar os serviços, objeto deste Contrato, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

11.1.6. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação de serviços, objeto deste contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.7. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

11.1.8. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.9. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.10. disponibilizar número de telefones, *fax*, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**, para efetivação dos pedidos durante a vigência do instrumento contratual;

11.1.11. suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos e pessoal especializado) à prestação dos serviços, incluindo a presença de representante da **CONTRATADA (_____)**, que fale a língua portuguesa, no local da prestação de serviços no exterior.

11.1.12. responsabilizar-se pelos serviços de recepção dos sinais de áudio e vídeo, formato 1920 x 1080i/59.94/60, no teleporto da **CONTRATANTE (EBC)**, prioritariamente, no seguinte endereço, Setor de Rádio e TV Sul, em Brasília/DF, para instalação de equipamentos profissionais de recepção de sinais via satélite, antena parabólica e receptor profissional de sinais de satélite, incluindo a operação, pela **CONTRATADA (_____)**;

11.1.13. responsabilizar-se pela execução dos serviços de **play-out** nas datas, horários e períodos requisitados;

11.1.14. executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste Contrato e seus **Anexos**, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**, no decorrer do prazo de vigência deste Instrumento;

11.1.15. responsabilizar-se pelas despesas de viagem e estadia dos profissionais das equipes de operação, bem como o transporte de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados;

11.1.16. efetuar por meio de documento formal, como *fax*, *e-mail* corporativo, carta, etc., toda e qualquer correspondência trocada com a **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.17. informar à **CONTRATANTE (EBC)** as condições de execução dos serviços contendo as seguintes informações: data, hora, período, satélite que será utilizado, segmento e parâmetros de transmissão e recepção, dados do contato (nome, cargo, endereço da geração e telefone) no local da geração, e outras informações que julgar necessárias, bem como os custos previstos;

11.1.18. suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação dos serviços com qualidade *broadcast*, no caso de prestação de serviço de produção de televisão em alta definição;

11.1.19. dispor de um centro de monitoração das suas transmissões com pessoal habilitado a prestar assistência técnica por telefone à área técnico/operacional da **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.20. disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)** os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, *fax* e *e-mail* para esses contatos;

11.1.21. exigir de cada um de seus subcontratados que esteja de acordo com os termos deste Instrumento, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, não podendo a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, ficando a **CONTRATADA (_____)** como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles;

11.1.22. indicar preposto para durante o período de vigência contratual, representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

12.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** obrigar-se-á a:

12.1.1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (_____)** possa desempenhar suas obrigações, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

12.1.2. comunicar expressamente à **CONTRATADA (_____)** as irregularidades observadas na prestação dos serviços e solicitar a sua correção;

12.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;

12.1.4. supervisionar a execução da prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações previstas neste contrato estão sendo cumpridas pela **CONTRATADA (_____)**;

12.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste contrato, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

12.1.6. disponibilizar à **CONTRATADA (_____)** espaço físico em suas instalações no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, em Brasília/DF, para instalação de equipamentos profissionais de recepção de sinais via satélite, antena parabólica e receptor profissional de sinais de satélite, incluindo a operação a ser realizada, pela **CONTRATADA (_____)**;

12.1.7. solicitar os serviços com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência à realização do evento, por meio de fax ou e-mail corporativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA (_____)** ficará sujeita à suspensão do pagamento do(s) Documento(s) Fiscal(is), no caso de descumprimento do **subitem 11.1.1.** da Cláusula Décima Primeira deste Contrato, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

13.1.1. No caso do **item 13.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 13.2.**, respeitado o disposto no **item 13.9.**, ambos desta Cláusula.

13.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA (_____)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

a) advertência por escrito;

b) multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total deste Contrato, pelo cumprimento irregular das obrigações estabelecidas;

c) multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do serviço demandado e realizado, pelo cumprimento irregular das obrigações estabelecidas no **item 8.2.** da Cláusula Oitava deste Contrato, ao deixar de apresentar o(s) Documento(s) Fiscal(is) no prazo máximo **30 (trinta) dias corridos** após a realização de cada serviço demandado, discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais, inserindo também os códigos da Tabela para Formação de Preços;

d) multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total deste Contrato, pelo descumprimento total do objeto contratado, cumulada com rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis à gravidade do fato;

e) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total deste Contrato, pelo descumprimento total do objeto contratado, cumulada com rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis à gravidade do fato;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais;

13.3. Pelo cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste Contrato deve-se entender:

a) falta de atendimento, no prazo estabelecido, aos serviços requisitados pela **CONTRATANTE (EBC)**; e

b) não substituição dos profissionais rejeitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo fixado.

13.4. Pelo descumprimento total do objeto contratado, deve-se entender o não atendimento pela **CONTRATADA (_____)** aos serviços demandados previstos neste Contrato.

13.5. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (_____)** ficará isenta das penalidades ora mencionadas.

13.6. As penalidades descritas no **item 13.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.6.1. A critério exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**, a sucessiva aplicação de penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato.

13.7. O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou, ainda, cobrado judicialmente.

13.8. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (_____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

13.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (_____)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida à **CONTRATADA (_____)** subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços objeto do presente Instrumento, nos termos do inciso II, art. 52, da Resolução ANATEL nº 220, de 05/04/2000, observadas as condições e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

14.1.1. A subcontratação de que trata o **item 14.1.** desta Cláusula deverá ser comunicada pela **CONTRATADA (_____)** e autorizada previamente pela **CONTRATANTE (EBC).**

14.2. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (_____)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

14.3. A **CONTRATADA (_____)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC).**

14.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (_____)** a única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

15.1. No interesse da **CONTRATANTE (EBC)** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, a que se refere o **subitem 8.1.1** da Cláusula Oitava deste instrumento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

16.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

16.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

16.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (_____)** só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC).**

17.3. É vedada a utilização de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**, na prestação dos serviços.

17.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE
ANDRADE JUNIOR**
Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento

Contratada

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

ANEXO I AO CONTRATO

TABELA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

R\$ 1,00

LOTE 01: SERVIÇOS DE PLAY-OUT INTERNACIONAL			
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Valor
01	PLAY-OUT, A PARTIR DE PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL, CENTRAL E DO NORTE		
1.1	Play-out no padrão MPEG-4/DVB-S2 via up-link fixo (Item 4.2.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
1.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
1.2	Play-out no padrão MPEG-4/DVB-S2 via up-link móvel (Item 4.2.2).	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
1.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
1.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item 4.2.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
1.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item 4.2.4.1)	Bloco de 03 (três) horas	
1.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
1.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	
1.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
1.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da CONTRATANTE (EBC) em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	
1.7	Serviço de apoio a produção (4.2.5.1) – Serviços executados por intérprete.	Diária de 08 (oito) horas	
1.8.	Serviço de Apoio à produção (4.2.5.2) – Serviços de produção de conteúdo em alta definição	Diária de 08 (oito) horas	
02	PLAY-OUT, A PARTIR DE PAÍSES DA EUROPA		
2.1	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link fixo (Item 4.2.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
2.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
2.2	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (Item 4.2.2).	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
2.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	

2.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item 4.2.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
2.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item 4.2.4.1)	Bloco de 03 (três) horas	
2.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
2.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	
2.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
2.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da CONTRATANTE (EBC) em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	
2.7	Serviço de apoio a produção (4.2.5.1) – Serviços executados por intérprete.	Diária de 08 (oito) horas	
2.8.	Serviço de apoio à produção (4.2.5.2) – Serviços de produção de conteúdo em alta definição	Diária de 08 (oito) horas	
03	PLAY-OUT, A PARTIR DE PAÍSES DA ÁSIA		
3.1	Play-out no padrão MPEG-4/DVB-S2 via up-link fixo (Item 4.2.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
3.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
3.2	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (Item 4.2.2).	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
3.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
3.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item 4.2.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
3.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item 4.2.4.1)	Bloco de 03 (três) horas	
3.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
3.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	
3.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
3.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da CONTRATANTE (EBC) em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	
3.7	Serviço de apoio à produção (4.2.5.1) – Serviços executados por intérprete.	Diária de 08 (oito) horas	
3.8	Serviço de apoio à produção (4.2.5.2) – Serviços de produção de conteúdo em alta definição	Diária de 08 (oito) horas	
04	PLAY-OUT, A PARTIR DE PAÍSES DA OCEANIA		
4.1	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link fixo (Item 4.2.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	

4.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
4.2	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (Item 4.2.2).	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
4.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
4.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item 4.2.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
4.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item 4.2.4.1)	Bloco de 03 (três) horas	
4.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
4.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	
4.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
4.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da EBC em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	
4.7	Serviço de apoio à produção (4.2.5.1) – Serviços executados por intérprete.	Diária de 08 (oito) horas	
4.8	Serviço de apoio à produção (4.2.5.2) – Serviços de produção de conteúdo em alta definição	Diária de 08 (oito) horas	
05	PLAY-OUT, A PARTIR DE PAÍSES DA ÁFRICA		
5.1	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link fixo (Item 4.2.1)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
5.1.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
5.2	Play-out no padrão MPEG-4 / DVB-S2 via up-link móvel (Item 4.2.2).	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
5.2.1	Adicional	Bloco de 10 (dez) minutos.	
5.3	Serviço de retransmissão via satélite de evento oficial (Item 4.2.3)	Bloco de 30 (trinta) minutos.	
5.4	Serviço de produção de televisão em alta definição (Item 4.2.4.1)	Bloco de 03 (três) horas	
5.4.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	
5.5	Câmera adicional de televisão em alta definição com qualidade broadcast, equipadas com tripé, CCU e lente telefoto, e operada	Bloco de 03 (três) horas	
5.5.1	Adicional	Bloco de 01 (uma) hora	

5.6	Serviço de recepção dos sinais de áudio e vídeo, objeto dos serviços de play-out, no teleporto da EBC em Brasília (DF).	Diária de 08 (oito) horas	
5.7	Serviço de apoio à produção (4.2.5.1) – Serviços executados por intérprete.	Diária de 08 (oito) horas	
5.8.	Serviço de apoio à produção (4.2.5.2) – Serviços de produção de conteúdo em alta definição	Diária de 08 (oito) horas	
VALOR TOTAL GLOBAL			